



**RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - REITORIA/UNESPAR
(HOMOLOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 026/2020 – CEPE/UNESPAR)**

Autoriza “ad referendum” do CEPE, para o ano letivo de 2020, a interrupção da oferta de disciplina na série/período e a antecipação de disciplina de série subsequente nos cursos de graduação da Unespar.

O Reitor da Universidade Estadual do PARANÁ - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a responsabilidade social da UNESPAR e as medidas adotadas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), como a suspensão das atividades acadêmicas presenciais de graduação, extensão, pesquisa e pós-graduação;

considerando a solicitação contida no Protocolado nº 16.777.288-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar “ad referendum” do CEPE, a interrupção da oferta de disciplinas na série/período, para no ano letivo de 2020.

Art. 2º. Autorizar “ad referendum” do CEPE, para no ano letivo de 2020, a antecipação de disciplinas de séries/períodos subsequentes nos cursos de graduação da Unespar, havendo horário disponível e anuência dos estudantes.

Art. 3º. Será expedida pela PROGRAD, instrução de serviço aos campi, com orientações de registro das disciplinas na matrícula de cada estudante e, demais trâmites pelos docentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 5º. Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 31 de julho de 2020.

**Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar**